



**ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
GABINETE DO DEPUTADO RONALDO MEDEIROS**

Asssembleia Legislativa de Alagoas



PROTOCOLO GERAL 1861/2021
Data: 03/11/2021 - Horário: 09:32
Legislativo

Projeto de Lei nº _____/2021

**CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA
ESTADUAL A LIGA DE QUADRILHAS
JUNINAS DE ALAGOAS - LIQAL**

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS DECRETA:

Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública a Liga de Quadrilhas Juninas de Alagoas - LIQAL, situada na Av. Siqueira Campos nº 976, Prado, Maceió/AL, CEP 57010-002, entidade da sociedade civil de direito privado sem fins lucrativos, com CNPJ nº 06.205.990/0001-80, fundada em 25 de agosto de 2003.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL, em Maceió,
26 de outubro de 2021.

RONALDO MEDEIROS
Deputado Estadual
Líder MDB



**ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
GABINETE DO DEPUTADO RONALDO MEDEIROS**

JUSTIFICATIVA

A presente proposição visa a reconhecer a utilidade pública estadual da Liga de Quadrilhas Juninas de Alagoas. A LIQAL - Liga de Quadrilhas Juninas de Alagoas é uma sociedade civil de direito privado, sem fins lucrativos, legalmente constituída, fundada em 25 de agosto de 2003, com o objetivo de representar no estado de Alagoas o segmento cultural da cultura popular quadrilha junina, promover eventos com a finalidade de angariar fundos para investimentos junto aos seus sócios, organizar campeonatos, feiras, oficinas de capacitação e fomentar a cultura e o movimento junino.

Desde a sua fundação, a LIQAL vem mantendo viva a cultura junina e fomentando os grupos de quadrilha junina no estado, tendo uma atuação ativa e representativa frente às esferas pública e privada. A entidade realiza concursos e campeonatos municipais e estaduais com o intuito de enviar uma representante do estado de Alagoas para as competições regionais e nacionais. A finalidade principal desses eventos é levar a arte da quadrilha junina para os mais variados públicos democratizando o acesso à cultura e a arte. Atualmente, conta com 42 grupos de quadrilhas juninas filiadas, de todo o estado, sendo 20 do grupo especial e 22 do grupo de acesso.

Ante o exposto, rogo aos pares desta Casa pela aprovação do presente em sua integralidade.

É a proposição.

RONALDO MEDEIROS
Deputado Estadual
Líder MDB



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

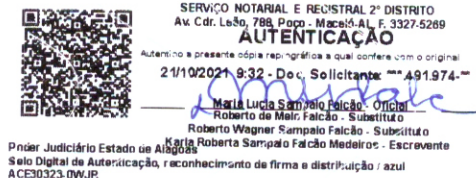
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 06.205.990/0001-80 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/04/2004
NOME EMPRESARIAL LIGA DE QUADRILHAS JUNINAS DE ALAGOAS		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LIQAL		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 93.29-8-99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO AV SIQUEIRA CAMPOS	NÚMERO 976	COMPLEMENTO *****
CEP 57.010-002	BAIRRO/DISTRITO PRADO	MUNICÍPIO MACEIO
UF AL		
ENDEREÇO ELETRÔNICO liqal03@hotmail.com		TELEFONE (82) 3034-2080
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/04/2004
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **26/08/2021** às **21:07:35** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





PREFEITURA DE
MACEIO

Exercício 2020

Taxa de Funcionamento
e
Taxa de Vigilância Sanitária

Nome e Endereço do Destinatário:

CDD Mundaú
LIGA DE QUADRILHAS JUNINAS DE ALAGOAS
AVENIDA - SIQUEIRA CAMPOS 00976
PRADO
MACEIO-ALAGOAS
57010-000



SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL 2º DISTRITO
Av. Cdr. Leão, 788, Poço - Maceió-AL, F. 3327-5269
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia reprográfica a qual confere com o original
21/10/2021 9:32 - Doc. Solicitante: ***491974-***
Marta Lucia Sampaio Falcão - Oficial
Roberto de Melo Falcão - Substituto
Roberto Wagner Sampaio Falcão - Substituto
Katy Roberta Sampaio Falcão Medeiros - Escrevente
Poder Judiciário Estado de Alagoas
Selo Digital na Autenticação, reconhecimento de firma e distribuição / azul
ACE30327-58CW



6. Informações 3312-5055 Divisão de Cadastro Mercantil ou no Teletendimento Semec - 3312- 5060



PREFEITURA DE
MACEIO

Exercício 2021

Taxa de Licença para Funcionamento (TLF)
e
Taxa de Vigilância Sanitária

Nome e Endereço do Destinatário:

CDD Mundaú
LIGA DE QUADRILHAS JUNINAS DE ALAGOAS
AVENIDA - SIQUEIRA CAMPOS 00976
PRADO
MACEIO-ALAGOAS
57010-000



SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL 2º DISTRITO
Av. Cdr. Leão, 788, Poço - Maceió-AL, F. 3327-5269
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia reprográfica a qual confere com o original
21/10/2021 9:32 - Doc. Solicitante: ***491974-***
Marta Lucia Sampaio Falcão - Oficial
Roberto de Melo Falcão - Substituto
Roberto Wagner Sampaio Falcão - Substituto
Katy Roberta Sampaio Falcão Medeiros - Escrevente
Poder Judiciário Estado de Alagoas
Selo Digital na Autenticação, reconhecimento de firma e distribuição / azul
ACE30328-65VU



LIGA DE QUADRILHAS JUNINAS DE ALAGOAS
CNPJ – 06.205.990/0001-80

ATA DE ASSEMBLÉIA DE ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA LIGA DE QUADRILHAS JUNINAS DE ALAGOAS - LIQAL

Ata da assembléia geral extraordinária da Liga de Quadrilhas Juninas de Alagoas - LIQAL, realizada em 29 do mês de agosto de 2021. Aos vinte e nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um, às 17:00 horas, na sede local, à Av. Siqueira Campos, 976, no bairro do Prado, na cidade de Maceió no estado de Alagoas, CEP- 57010-300, reuniram-se em assembléia geral extraordinária os senhores sócios da Liga de Quadrilhas Juninas de Alagoas. Aclamado por unanimidade, assumiu a direção dos trabalhos o senhor Washington do Nascimento Machado, nacionalidade brasileira, estado civil casado, profissão autônomo, CIC n.º 012.491.974-06, Cédula de Identidade RG n.º 2002001141788, residente e domiciliado à Avenida professor Santos Ferraz, n.º 224, Poço, na cidade de Maceió, Estado de Alagoas, convidando a mim, Diogo de Lima Santos, nacionalidade brasileiro, estado civil solteiro, profissão administrador de empresas, CIC n.º 065.110.354-17, Cédula de Identidade RG n.º 2000001233186, residente e domiciliado à Rua c 04, quadra c 02 n.º 55, nesta mesma cidade e Estado, para secretariar a lavrar a presente ata da assembléia, o que aceitei.

- Constituída a Mesa, o Presidente da Assembléia determinou que se fizesse a recontagem dos sócios com direito a voto, presentes, o que o fiz, utilizando o Livro de Presenças para chamada nominal e confrontando os nomes dos presentes com o arquivo do quadro associativo e com o Diretor Vice Tesoureiro a situação de cada um, em relação às suas obrigações sociais, constatando-se que era de dezoito os sócios presentes, com direito a voto.

- A seguir, o Presidente, dando por instalados os trabalhos, com número regular e estatutário de associados para constituir-los, determinou que procedesse à leitura da ordem do dia, cujo teor é o seguinte:

a) alteração do estatuto social, com a leitura de todos os artigos e votação para alteração ou permanência dos mesmos;

b) outros assuntos de interesse da sociedade.

- A pedido do Presidente, procedi à leitura da proposta da Diretoria nomeada para estudar a reforma estatutária nomeada pela assembléia geral de 10 de julho de 2021, para alteração do

LIQAL – 2021

Fones: (82) 9110-5952 / 99659-4352

E-MAIL: liqal_al@hotmail.com



estatuto social, seguida do parecer favorável do Conselho Fiscal, proposta essa que teve cópias distribuídas a todos os sócios presentes nesta assembléia para a aprovação da alteração do estatuto conforme edital de convocação, passando o estatuto social a ter alterações apresentadas na minuta que segue:

ESTATUTO SOCIAL DA LIGA de QUADRILHAS JUNINAS de ALAGOAS

CAPÍTULO I

DA FUNDAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E OBJETIVOS.

Art. 1º - A LIGA DE QUADRILHAS JUNINAS DE LAGOAS (LIQAL) – é uma sociedade civil de direito privado, sem fins lucrativos, apartidária, legalmente constituída, fundada em Assembléia Geral de 25 de agosto de 2003, com prazo de duração indeterminado, com sede atualmente situada na: Av. Siqueira Campos, 976, no bairro do Prado, na cidade de Maceió no estado de Alagoas, CEP- 57010-300, constituída por ilimitado número de associados conglomerados em quadrilhas juninas, representados por um diretor(a) de cada quadrilha junina, os quais não respondem solidária nem subsidiariamente pelas obrigações assumidas pela liga; será regida por este estatuto e nos casos omissos pela legislação pertinente; e tem como objetivos:

I – Promover reuniões, seminários, encontros, oficinas, eventos periódicos, atividades e finalidades de relevância pública, cultural, social e desportiva, e concursos visando o interesse dos seus associados.

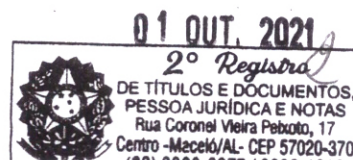
II – Articular convênios e/ou parcerias junto aos órgãos públicos, municipal, estadual e federal, bem como, entidades privadas e congêneres, além de organizações internacionais, objetivando captar benefícios e recursos para execução dos demais objetivos bem como a formação, manutenção e ampliação do patrimônio desta associação.

III – Promover eventos com seus associados com a finalidade de angariar fundos e investimentos para seus conglomerados de quadrilhas juninas.

IV – Representar os seus associados junto entidade de âmbito regional e uma nacional reservando-se ao direito de escolha anual.

VI - Promoção do voluntariado, estimulando práticas solidárias, de desenvolvimento social, cultural, esportivo, ambiental sustentáveis, e lazer, respeitando a igualdade entre sexos e etnia;

VII - Os projetos caracterizados como socioeducativos devem contemplar práticas multidisciplinares e estimular o aprendizado para o convívio social, o exercício da cidadania e o fortalecimento da identidade pessoal, cultural e social de cada indivíduo;



CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 2º - A liga terá como órgãos principais:

- I – Assembléia Geral
- II – Diretoria Executiva
- III – Conselho Fiscal

SEÇÃO I

DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 3º - A Assembleia Geral será composta por todos os associados representados por 03 (três) membros de cada quadrilha junina onde apenas 01 (um) terá direito ao voto; todos serão convocados quando a diretoria da liga achar necessário, para informes, debates, votações, resoluções e assuntos de interesse dos associados. A liga deverá ser comunicada imediatamente pelas quadrilhas associadas quando houver mudança dos seus representantes nesta assembleia por meio de documento escrito.

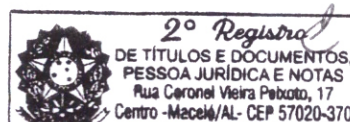
Art. 4º - As assembleias gerais serão ordinárias com 03 (três) reuniões anuais a realizar-se no final dos meses de março, agosto e dezembro em local a ser divulgado pela diretoria, sendo esta última para divulgação de toda execução financeira do ano em curso, isto servirá para a aprovação das contas da liga executadas pela diretoria.

Art. 5º - As assembleias gerais serão extraordinárias e convocadas sempre que os interesses da liga e/ou de seus associados (devidamente representado por um diretor (a) das quadrilhas junina) exigirem, para finalidades legais como: Reforma do estatuto; mudança de algum membro da diretoria, nestes casos as assembleias contarão obrigatoriamente com o voto de maioria absoluta em primeira convocação, ou por maioria simples em segunda convocação decorridos trinta minutos após a primeira convocação. Em caso de destituição de um ou mais membros da diretoria, será indicado nessa oportunidade um associado para o cargo, que só poderá assumir após eleição, que deverá acontecer num período máximo de 30 (trinta) dias, devendo o membro destituído ser substituído (até a eleição do substituto definitivo) por um associado indicado em assembleia; exceto nos casos do presidente e do tesoureiro, que deverão ser substituídos pelo vice-presidente e 2º tesoureiro respectivamente. Qualquer membro da diretoria só poderá ser destituído do cargo nos seguintes casos:

- a- Favorecimento ilícito a qualquer um dos grupos associados;
- b- Roubo ou Furto;
- c- Não colaboração para o crescimento da liga (faltar as reuniões sem justa causa, desentendimentos com os demais membros).
- d- Caso saia da quadrilha a qual estava associado e não participe, como diretor, de outra quadrilha junina filiada à entidade.

§ Único – Também terá o mesmo procedimento do artigo anterior caso haja renúncia da diretoria executiva, inclusive do presidente e do tesoureiro. Neste caso, o(s) sucessor (es) aos cargos irão apenas completar o período do mandato em vigência.

01 OUT. 2021



SEÇÃO II

DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 6º - A liga será administrada por uma Diretoria Executiva composta de 06 (seis) membros, eleitos em assembleia geral para um período de 02 (dois) anos de mandato podendo concorrer a reeleições por vezes indeterminadas, permitindo-se a candidatura para outro cargo.

Art. 7º - A Diretoria Executiva será composta do Presidente, Vice-presidente, 1º Secretário, 2º Secretário, Tesoureiro e Vice Tesoureiro.

- a) **Presidente** – Compete representar a liga ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente, cumprir e fazer cumprir o estatuto, nomear comissões, convocar reuniões ordinárias e extraordinárias, convocar assembleias gerais (inclusive para eleições); sendo ainda de sua competência emitir cheques em nome da entidade.
- b) **Vice-Presidente** – Compete substituir o Presidente em suas ausências e impedimentos, exercendo também outras atribuições a ele confiado.
- c) **1º Secretário** – Compete organizar as reuniões, lavrar as atas, organizar o quadro social e organizar a escrita contábil e conservar os arquivos e documentos.
- d) **2º Secretário** – Compete substituir o titular em suas ausências e impedimentos.
- e) **Tesoureiro** – Compete guardar os valores da liga, para despesas, controlar as receitas e as despesas, movimentar conta bancária da liga, emitir cheque em nome da liga, efetuar pagamentos e recebimentos, em conjunto com o Presidente.
- f) **Vice-Tesoureiro** – Compete substituir o titular em suas ausências e impedimentos.

§ único – Nenhum cargo da diretoria será remunerado.

SEÇÃO III DO CONSELHO FISCAL

Art. 8º - O Conselho Fiscal é um órgão independente da Diretoria Executiva, e será composto de 05 (cinco) membros, sendo 03 (três) titulares e 02 (dois) suplentes, de quadrilhas diferentes, dando-se preferência às quadrilhas que não possuem membros na Diretoria Executiva; competindo-lhes apreciar e fiscalizar a contabilidade bem como emitir parecer à assembleia e fazer denúncia aos órgãos competentes em caso de irregularidades nas contas. Esta comissão deverá ser composta e deliberada em assembleia.

01 OUT. 2021

CAPÍTULO III DOS ASSOCIADOS



Art. 9º - O quadro social será constituído por ilimitado número de associados conglomerados em quadrilhas juninas do Estado de Alagoas, sendo representadas por seus diretores, respeitando a quantidade máxima de 03 (três) representantes por grupo.

§ único – São direitos e deveres dos associados:

- I- Votar e ser votado;
- II- Pagar suas Contribuições conforme determinação da diretoria executiva;
- III- Cumprir e Fazer Cumprir os Dispositivos deste Estatuto.
- IV- Participar dos concursos promovidos pela Liga;
- V- Notificar a LIQAL, através de seus representantes legais, por escrito até o dia 30 de abril de cada ano sobre a sua participação nos concursos do ano corrente, sob pena de exclusão do quadro social.

CAPÍTULO IV DAS PENALIDADES

Art. 10º - O não cumprimento dos dispositivos deste estatuto bem como do regimento interno desta liga, sujeitará o infrator as seguintes penalidades, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa:

- I – Pagamento de multa (valor a ser definido pelo regimento interno);
- II- Suspensão (por tempo a ser definido pelo regimento interno);
- III- Rebaixamento para um grupo de acesso escalonado na forma do regimento interno;
- IV- Eliminação do quadro social na forma do regimento interno;

§ único – Em qualquer dos casos citados neste artigo, caberá recurso à assembleia geral, pela parte infratora

CAPÍTULO V DAS ELEIÇÕES



Art. 11º - As eleições para formação da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal serão realizadas no Mês de Janeiro.

§ primeiro - A eleição se processará de forma livre e direta, especialmente convocada para este fim, sem formação de chapa;

§ segundo - não será estipulado número mínimo ou máximo de candidatos concorrendo;

§ terceiro - para concorrer a qualquer um dos cargos da diretoria executiva, conselho fiscal e conselho disciplinar o candidato não poderá estar cumprindo nenhuma penalidade a ele imposta pela liga e deverá fazer parte de uma quadrilha inscrita (como diretor) pelo menos a um ano anterior à eleição;

§ quarto – O representante de cada quadrilha só terá direito a voto se a mesma estiver filiada à LIQAL pelo menos a um ano anterior à data da eleição.

Art. 12º - Cada cargo da diretoria e do conselho fiscal deverá ser ocupado por um membro de um grupo diferente, portanto na composição dos cargos e consequentemente no quadro de diretores e conselheiros não haverá dois ou mais membros de um mesmo grupo, exceto a impossibilidade comprovada mediante a ausência de candidatos.

Art. 13º - A Convocação terá que ser feita obrigatoriamente através de edital público afixado na sede da liga e/ou nos diversos meios de comunicação.

§ único – Será criada uma comissão eleitoral composta por 03 membros associados (de quadrilhas juninas diferentes), definida em Assembleia Geral 60 dias antes da convocação, que estará recebendo as inscrições, através do formulário preenchido e assinado previamente distribuídos dos candidatos para as eleições com antecedência mínima de 30 (trinta) dias anteriores a data marcada para as eleições; podendo concorrer apenas componentes dos grupos que estejam filiados a esta liga, além de promover todo o pleito eleitoral.

Art. 14º - Em caso de haver empate na eleição da diretoria executiva e/ou do conselho fiscal, será considerado eleito o candidato mais antigo como representante de seu grupo; permanecendo o empate será considerado eleito o mais idoso, considerando ano, mês e dia de nascimento.

CAPÍTULO VI

DO PATRIMÔNIO

Art. 15º - O patrimônio social será constituído das contribuições dos associados, subvenções, auxílios, legados e bens móveis e imóveis adquiridos ou a adquirir; em caso de extinção da liga, o patrimônio será destinado a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta.

§ 1º - De toda receita captada pela instituição 5% será revertido para seu patrimônio permanente, bem como manutenção em equipamentos, reformas prediais e despesas gerais devidamente comprovadas;

§ 2º - A alienação hipoteca, penhor e venda ou troca dos bens patrimoniais da liga, somente poderá ser executada mediante autorização prévia do conselho fiscal e aprovação da maioria absoluta em primeira convocação ou maioria simples em segunda convocação 30 minutos após a primeira convocação dos associados em assembleia geral extraordinária especialmente convocada para este fim.

CAPÍTULO VII

DO EXERCÍCIO SOCIAL, ESCRITURAÇÃO E DISSOLUÇÃO

Art. 16º - O exercício social da diretoria executiva e do conselho fiscal terá a duração de 02 (dois) anos, a partir da data de posse.

Art. 17º - A escrituração da LIQAL será realizada de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

Art. 18º - Em caso de dissolução da entidade, aprovada a extinção pela Assembleia Geral, convocada especialmente para este fim, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da legislação vigente e cujo objeto social seja, preferencialmente, igual ou similar ao da LIQAL.

§ único – Ao fim de cada exercício, a diretoria executiva com base na escrituração contábil da liga, elaborará um balanço patrimonial e demonstrativo da origem e aplicação dos recursos, bem como das metas alcançadas e a serem alcançadas, passará para o conselho fiscal e após análise será convocada a assembleia geral. A aprovação será por maioria absoluta em primeira convocação ou maioria simples em segunda convocação 30 minutos após a primeira convocação.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 19º - O estatuto desta liga será reformável, com a aprovação da assembleia geral extraordinária, para tal convocada, com a aprovação de maioria absoluta em primeira convocação, ou por maioria simples em segunda convocação decorridos trinta minutos após primeira convocação e com suas obrigações em dia com a liga.

Art. 20º - Poderá a diretoria, com aprovação da assembleia geral, com aprovação de maioria absoluta em primeira convocação, ou por maioria simples em segunda convocação decorridos trinta minutos após a primeira convocação e com suas obrigações em dia com esta liga, criar departamentos auxiliares, bem como baixar normas e regulamentos internos, necessários perfeita e completa execução deste estatuto.

Art. 21º - A extinção desta entidade só poderá ser decidida por votação de maioria absoluta dos associados em assembleia geral convocada para este fim.

§ único - Fica eleito o foro desta comarca para dirimir qualquer ação fundada neste estatuto.

Art. 22º - O presente estatuto foi aprovado em assembleia geral de 29 de agosto de 2021 e entrará em vigor a partir da data de sua sublimação.

- Finda a leitura, o Presidente colocou em discussão e em votação a reforma estatutária proposta, sendo tal documento aprovado por unanimidade. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a assembleia às Vinte horas. Lavrada a presente ata, a qual foi lida e, por unanimidade, aprovada, sendo assinada pelo presidente, por mim Diogo de Lima Santos secretário da assembleia, que a digitei e pelos sócios participantes da assembleia.

Maceió, 29 de agosto de 2021.

Washington do Nascimento Machado
Washington do Nascimento Machado
Presidente da LIQAL

Diogo de Lima Santos
Diogo de Lima Santos
Secretário da assembleia

2º Registro
2º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
Rainey Barbosa Alves Marinho - Oficial de Registro
Rua Cel. Vieira Peixoto, Nº 17, Centro - Maceió/AL - CEP: 57020-370 - Fone/Fax: 82.3326.9372

Valor Documento
Selo 7,12
Emolumentos 22,51

Protocolo: 5331 - Registro de Pessoa Jurídica
Registro: 002 / 922
Data: 01/10/2021

Assistente: LUCIA DE QUADRICILHAS JUNIUS DE ALAÇAS -
L

Digitada: ACB37078-SZVS Certidão e Averbação / Matrôm
Assinada: Lúcia de Quadricilhas Junius de Alaçás
Substituída:

2º Registro
DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
PESSOA JURÍDICA E NOTAS
Rua Coronel Vieira Peixoto, 17
Centro - Maceió/AL - CEP: 57020-370
Fone: 82-3377.1334 - 1212

01 OUT. 2021



2º Registro

21 OUT. 2021



ESTATUTO SOCIAL DA
LIGA de QUADRILHAS JUNINAS de ALAGOAS

Ata da assembléia Geral de constituição da **LIGA de QUADRILHAS JUNINAS de ALAGOAS**, realizada no dia 25 de agosto de 2003.

Aos 25 dias do mês de agosto de 2003 (dois mil e três) às 20 horas (vinte horas), na Rua Barão de Alagoas, 141, CEP 57020-210, no bairro do Centro, cidade de Maceió, estado de Alagoas, reuniram-se em Assembléia Geral de constituição e fundação, as senhoras e senhores membros e fundadores da **LIGA de QUADRILHAS JUNINAS de ALAGOAS**. Assumiu a presidência dos trabalhos, por aclamação unânime, o senhor **JOSÉ CLAUDIO MENEZES DA COSTA**, brasileiro, casado, funcionário público, portador do CPF Nº 382.968.374-04 e R. G. Nº 587.432 SSP/AL, convidando a mim **ERIVALDO MARTINS DE ARAÚJO**, brasileiro, solteiro, portador do CPF Nº 923.872.504-78 e R. G. Nº 1.471.722 SSP/AL, residente e domiciliado nesta cidade para secretariar a sessão, o que aceitei. (A pedido do presidente li a ordem do dia para a qual fora convocado esta Assembléia Geral e que tem o seguinte teor A) discussão e aprovação do projeto do estatuto social; B) constituição e fundação definitiva da liga; C) eleição da Diretoria e Conselho Fiscal; D) outros assuntos relacionados com a constituição e fundação da liga. Iniciando os trabalhos, o presidente me solicitou que procedesse a leitura do Projeto do Estatuto Social da liga, cujas cópias já haviam sido distribuídas previamente aos presentes. Finda a leitura e discussão, em seguida, a votação.

Assim sendo, o Presidente declarou definitivamente constituída e fundada a **LIGA de QUADRILHAS JUNINAS de ALAGOAS (LIQAL)**, procedendo-se então a eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal, para o primeiro período de gestão que chegou a seguinte composição: Diretoria - Presidente o Sr. **JOSÉ CLAUDIO MENEZES DA COSTA**, brasileiro, casado, portador do CPF 382.968.374-04 e RG nº 587.432 SSP/AL, residente e domiciliado na Rua 24 de Fevereiro, 22, Ponta Grossa, nesta cidade de Maceió/AL; Vice Presidente a Sra. **MYLENE VERÇOSA CAVALCANTI LIMA**, brasileira, solteira, portadora do CPF 496.162.184-68 e RG nº 469.007 SSP/AL, residente e domiciliado na Rua 21 de Abril, 484, Prado, nesta cidade de Maceió/AL; 1º Secretário o Sr. **ERIVALDO MARTINS DE ARAÚJO**, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 923.872.504-78 e R.G. nº 1.471.72 SSP/AL, residente e domiciliado na Travessa Albuquerque Lins, 203, Farol, nesta cidade de Maceió/AL; 2º Secretário o Sr. **GENIVAN LOURENÇO DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, portador do CPF 604.209.014-34 e RG nº 611.954 SSP/AL, residente e domiciliado na rua Nona Brasília, 500, Tabuleiro, nesta cidade de Maceió/AL; Tesoureiro o Sr. **RICARDO MARCELO DE ARAÚJO PROTÁSIO**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 604.114.734-68 e RG nº 621.966 SSP/AL, residente e domiciliado na Rua Padre Luis Américo Galvão, 458 Apto. 101, Mangabeiras, nesta cidade de Maceió/AL; Vice-Tesoureiro o Sr. **GILDEONE GOMES DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 049.568.354-90 e R.G. nº 2000002009506 SSP/AL, residente e domiciliado na Rua Sérgio Alves da Silva, 180, Jacintinho, nesta cidade de Maceió/AL.

O Conselho Fiscal Efetivo: o Sr. **GUILHERME ANTÔNIO PINTO DE BRITO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Av. Siqueira Campos, 976, Prado, nesta cidade de Maceió/AL, portador do CPF nº 382.221.674-72 e RG nº 589.811 SSP/AL; o Sr. **MOUSART ALEX DOS SANTOS TENÓRIO**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 678.988.824-15 e RG nº

2º Registro

2º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS

Rainey Barbosa Alves Marinho - Oficial de Registro

21 OUT. 2021



98001249127 SSP/AL, residente e domiciliado na Rua Hamilton Barros Soltinho, 829 Apto. 104, Jatiúca, nesta cidade de Maceió/AL; o Sr. JAÍLSON TAVARES DA SILVA, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 894.728.884-53 e RG nº 1.205.949 SSP/AL, residente e domiciliado na Rua Almirante Barroso, 184, Farol, nesta cidade de Maceió/AL.

O Presidente, após apurados os eleitos deu-lhes posse imediata, para as suas funções e atribuições que se iniciam nesta data. Ficando livre a palavra e como ninguém desejasse fazer uso da mesma, o presidente suspendeu a sessão pelo tempo necessário para a lavratura desta ata o que eu o fiz como secretário, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de Agosto de 2003, em seis vias de igual teor e forma. E, após reaberta a sessão a mesma foi lida e aprovada e segue assinada pelo Presidente da Assembléia, por mim secretária e todos os demais presentes, que passamos a ser considerados membros fundadores, Maceió/AL, 25 de Agosto de 2003.

DIRETORIA:

Presidente:

Vice presidente:

1º Secretário:

2º Secretário:

Tesoureiro:

Vice tesoureiro:

CONSELHO FISCAL:

1- Luiz Carlos de Jesus Taveira

2- Guilherme Antônio Pinto de Brito

3- Jaílson Tavares da Silva



Reconheço a(s) firma(s) de Jaílson Tavares da Silva
Guilherme Antônio Pinto de Brito
Luiz Carlos de Jesus Taveira Dou fé.

16 JAN. 2004

Em testemunho da verdade.

Jaílson Tavares da Silva
Maria Dalte de Araújo Oliveira - Tabelião
Márcia Delia de Araújo Probst - Substituta
Maria José Gouveia Maciel - Escrivã das
Prestações de Serviço

2º Registro

2º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
Rainey Barbosa Alves Marinho - Oficial de Registro

2º Registro de Títulos e Documentos e Pessoa Jurídica de Maceió

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia, composta de 02 páginas, devidamente autenticadas e rubricadas, é reprodução fiel do original, protocolado sob o número 94105 e registrado sob o número 79910 no Livro de Títulos e Documentos número 439, às fls. 75 à 76, no dia 06/04/2004. Conforme preceitua a Lei 6.015/73.

Maceió-AL, 21 de outubro de 2021

[Assinatura]

Maria de Lourdes Rodrigues Barbosa
1ª Substituta



Dados do Registro

Protocolo: 94105 B

Apresentante: LIGA DE QUADRILHAS JUNINAS DE ALAGOAS

Selo Digital de ACD79602-L4YJ

Maria de Lourdes Rodrigues Barbosa
1ª Substituta

Valor Documento

Selo: R\$ 7,12

Emolumentos: R\$ 14,18

ISS: R\$ 0,00



AUTENTICAÇÃO

Confere com o original. Dou Fé.
Maceió-AL, 21 de outubro de 2021 às 12:03.

Gleidilma Oliveira da Silva Lima - 2ª Substituta

Emolumento: R\$3,16, Selo: R\$1,24.

Selo: ABX47033-A284

Autenticação, reconhecimento de firma e distribuição/resul

